

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 11253699/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

- 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 28 de agosto de 2019 em desfavor de DELOS ANGELES RONNEL MEDRANO, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa, tendo sido mantida a autuação, conforme decisão publicada no site da Polícia Federal.
 - 3. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem recurso contra esta decisão.
- 4. Logo, não havendo nada a infirmar a punição, fica aplicada em definitivo a multa de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
- 5. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 9°, do Decreto nº 9.199/2017.
- 6. O Autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa, conforme art. 309, § 10°, do Decreto nº 9.199/2017.
- 7. Não havendo pagamento no prazo acima, inclua-se o nome do Autuado no sistema STI-MAR como "MULTADO" e comunique-se a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para apuração do débito e inscrição em dívida ativa, na forma do art. 309, § 11°, do Decreto nº 9.199/2017.

CAIO EDUARDO AVANÇO

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por CAIO EDUARDO AVANCO, Delegado(a) de Polícia Federal, em 15/01/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 13525542 e o código CRC **8819C552**.

Referência: Processo nº 08240.000254/2020-69